

DESPACHO N.º 02-FP-2020

Assunto: Plano de Contingência – COVID-19 – MEDIDAS URGENTES.

Considerando que:

1 – O meu Despacho nº 01-FP-2020, proferido no âmbito da necessidade de criar Plano de Contenção COVID 19, determinou um conjunto de regras a aplicar quer nos serviços da autarquia, quer no espaço público da nossa responsabilidade, condicionando os acessos;

2 – No referido despacho não foram determinadas medidas de acesso ao Cemitério Nossa Sr.ª das Graças, nem regras para a realização de inumações por, na data, não ter sido valorada a necessidade;

3 – É urgente tomar mais medidas de contenção da propagação do vírus, tentando mitigar as possibilidades de deslocação a espaço público, quer com o objetivo de proteger os trabalhadores da autarquia, quer não fomentado a circulação das populações fora dos seus domicílios;

4 – As medidas ora tomadas são por tempo indeterminado, sendo o acompanhamento à sua manutenção realizado de acordo com a evolução da situação da propagação do COVID – 19 e segundo as diretrizes que vierem a ser indicadas pelas entidades competentes, procedendo-se ao seu cancelamento assim que possível.

DETERMINA-SE:

1 – Quanto aos Serviços do Cemitério Nossa Sr.ª das Graças:

Encerramento das instalações do Cemitério, não sendo permitidas as visitas diárias no horário habitual;

2 – Quanto às Inumações:

Serão realizados Serviços de Funerais;

No Cemitério Nossa Sr^a das Graças, durante os funerais, apenas podem permanecer os familiares próximos do defunto, cabendo às Agências Funerárias essa identificação sendo que, contudo, no caso dos trabalhadores da autarquia se aperceberem que o aglomerado de pessoas pode colocar em risco a transmissão do Corona vírus, podem solicitar à família que prescindam da presença de alguns membros;

Durante os serviços de funeral, os participantes devem deixar entre si a distância imposta pelos planos de contingência;

O presente Despacho foi elaborado na presença de todos os elementos do executivo que do seu conteúdo tomaram imediato conhecimento, devendo ser o mesmo remetido à próxima reunião de junta, para ratificação.

Deste Despacho deve ser dado conhecimento a todos os funcionários da Junta sendo que, as normas com eficácia externa, deverão ser publicitadas na página eletrónica da União das Freguesias, nos locais de estilo e na entrada das instalações da junta.

Sintra, 17 de março de 2020

O Presidente

(Fernando Pereira)